



LEI MUNICIPAL Nº 2147/2022

"Institui o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CACs) e reconhece suas atividades como de risco para os fins do art. 10 da Lei Federal nº 10.826/2.003."

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CACs), a ser comemorado anualmente no dia 9 de julho, e passando a compor o calendário oficial de datas comemorativas de Echaporã.

Art. 2º Para os fins do art. 10 da Lei Federal nº 10.826/2.003 (Estatuto do Desarmamento), o Município de Echaporã reconhece a efetiva necessidade para os Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CACs) portarem armas de fogo no território local, em decorrência de exercerem atividade de risco de ameaça potencial às suas respectivas integridades físicas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 27 de junho de 2022.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma

data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo